

Leis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 318/2019

Murici/Alagoas, 10/06/2019

Anna Potyra
Funcionário

LEI Nº 582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Denomina Rua localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, de RUA DILZA MARIA CONSTANTE DE VASCONCELOS e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua **DILZA MARIA CONSTANTE DE VASCONCELOS**, a Rua localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, Rua esta que fica entre as Quadras C1 e C e DI e D.

Art. 2º. A Prefeitura deverá providenciar a Placa com o novo nome.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 14 de dezembro de 2018.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávio Calheiros da Silva Filho
Flávio Calheiros da Silva Filho
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PREFEITURA DE
MURICI